01-0471/1998

recurso 21/10

Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0471/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0471/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR DITO SALIM

E M E N T A:

DENNOMINA RUA APOSTOLO BARTOLOMEU O LOGRADOURO INOMINADO,CONHECIDO COMO RUA C-6.LOCALIZADO NO DISTRITO DE CIDADE TIRADENTES,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:54:26
00000016173-03

ARQUIVADO EM 17/11/99

VERA MARTINS DIAS
CHEFE DE SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica IV

PARECER 107/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 471/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua C-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um oficio contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 471/98.

Denomina Rua Apóstolo Bartolomeu logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1° - Fica denominado Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua C-G, com início na Rua 8-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 17G, 16G, 8G e 6G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/03/99

Wadih Mutran - Presidente

Arselino Tatto

Milton Leite – Relator

Salim Curiati

Viviani Ferraz.

PARECER 107/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 471/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua C-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um oficio contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO /98 AO PROJETO DE LEI 471/98.

Denomina Rua Apóstolo Bartolomeu logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1° - Fica denominado Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua C-G, com início na Rua 8-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 17G, 16G, 8G e 6G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/03/99

Wadih Mutran - Presidente

Arselino Tatto

Milton Leite – Relator

Salim Curiati

Viviani Ferraz.

228

Folha n.º 01 do proc.
nº 471 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
05 AGO
Const. e Justiça
Fin. e Orçam.
PRESIDENTE

01 - PL
01-0471/1998

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro inominado, conhecido como Rua C-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1° - Fica denominado Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro inominado, conhecido como Rua C-G, no bairro de Barro Branco, no distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 agosto junho de 1998.

DITO SALIM
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 05 AGO 1998 ★
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

(DE M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 à 3 e [illegible] as informação sob n 04 / 7 / 01 98 a (

ck.

Folha n.º 02
de 19 97

JUSTIFICATIVA

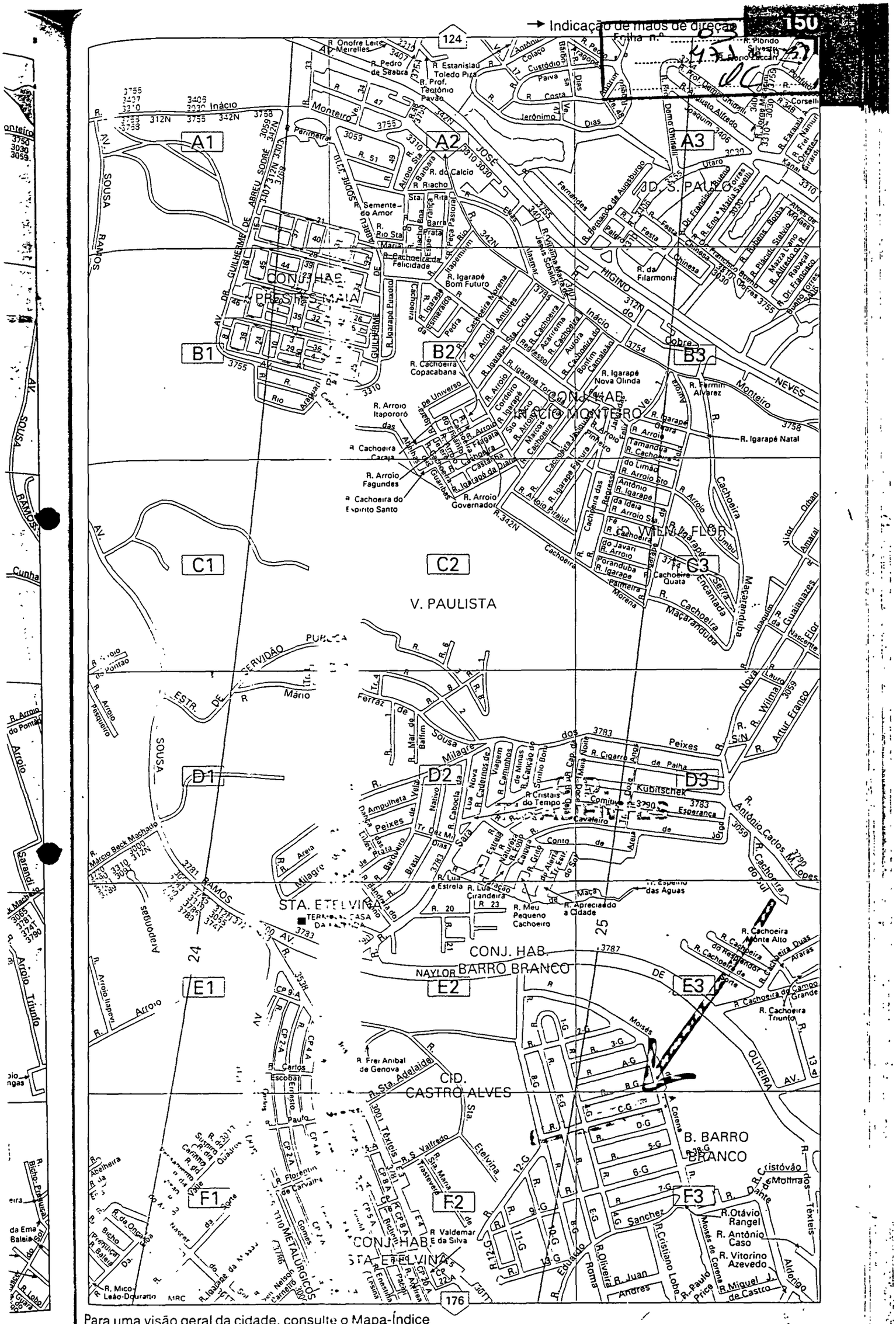
Bartolomeu, também chamado de Natanael segundo o Evangelho de S. João, era natural de Canaã da Galiléia. Teria levado os ensinamentos de Jesus à Índia e à Armênia.

A exemplo de outros apóstolos, Bartolomeu foi um homem inteiramente dedicado à pregação religiosa, ao bem e à fraternidade entre os homens de seu tempo.

O presente Projeto de Lei, juntamente com outros onze projetos que estão sendo apresentados simultaneamente, constitui uma singela homenagem aos DOZE APÓSTOLOS de Jesus, de forma a deixar consignado no bairro de Barro Branco, no distrito de Cidade Tiradentes, um pouco da história desses homens que, independentemente de convicções religiosas em nossos dias atuais, ajudaram a mudar o pensamento da humanidade, por meio de sua fé inabalável, do seu amor transcendental, de sua dedicação incondicional aos seus semelhantes e de tantos outros inúmeros méritos, herdados de seu Grande Mestre, o Senhor Jesus.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

DITO SALIM
Vereador


→ Indicação de mãos de direção
Folha n.º
124
176
A1
A2
A3
B1
B2
B3
C1
C2
C3
D1
D2
D3
E1
E2
E3
F1
F2
F3
CONJ. HAB. PRESTES MAIA
CONJ. HAB. JD. S. PAULO
CONJ. HAB. JD. MONTEIRO
CONJ. HAB. V. PAULISTA
CONJ. HAB. WILSON FLOR
CONJ. HAB. STA. ETELVINA
CONJ. HAB. BARRO BRANCO
CONJ. HAB. STA. ETELVINA
CID. CASTRO ALVES
B. BARRO BRANCO
AV. SOUSA RAMOS
AV. GUILHERME DE ABREU SODRÉ
AV. DR. GUILHERME DE ABREU SODRÉ
AV. JOSÉ HIGINO
AV. NEVES
AV. OLIVEIRA
R. Inácio Monteiro
R. Cachoeira
R. Arroio
R. Igarapé
R. Cachoeira Quata
R. Cachoeira Macarandiba
R. Cachoeira Triunfo
R. Cachoeira Monte Alto
R. Cachoeira do Campo Grande
R. Cachoeira do Sul
R. Cachoeira Duas Araras
R. Cachoeira da Ressaquinha
R. Cachoeira da Serra
R. Cachoeira do Javari
R. Cachoeira do Limão
R. Cachoeira do Espírito Santo
R. Cachoeira Caraça
R. Cachoeira Copacabana
R. Cachoeira Felicidade
R. Cachoeira Morena
R. Cachoeira Pedra
R. Cachoeira Aurora
R. Cachoeira Bonfim
R. Cachoeira Camaleão
R. Cachoeira Acarioma
R. Cachoeira Esso
R. Arroio Itapororó
R. Arroio Fagundes
R. Arroio Governador
R. Arroio Pesqueiro
R. Arroio Cordeiro
R. Arroio Marcos
R. Arroio Sto. Antônio
R. Arroio Sta. Cruz
R. Arroio Sto. Antônio
R. Arroio Sta. Rita
R. Arroio Sta. Clara
R. Arroio Sta. Fé
R. Arroio Sta. Ida
R. Arroio Sto. Antônio
R. Arroio Triunfo
R. Arroio Ilapevi
R. Arroio do Pontão
R. Igarapé Bom Futuro
R. Igarapé Nova Olinda
R. Igarapé Natal
R. Igarapé Tamandua
R. Igarapé Guara
R. Igarapé Esmeralda
R. Igarapé Pinheiro
R. Igarapé Estiva
R. Igarapé Jaraguá
R. Igarapé Paissandu
R. Igarapé Foranduba
R. Igarapé Palmeira
R. Igarapé da Diana
R. Igarapé Ilapeminim
R. Igarapé Ilapeminim
R. Igarapé Ilapeminim

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 471 de 1998 07 / 08 / 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 07-08-98

ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

À Com. de Const. e Justiça

07 / 08 / 98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 15:00 hs.

Ao Nobre Vereador Milton Leite
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição, 10/8/98
em 11 de agosto de 1998

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....
sob folha ..... nº 05 .....

Em 27/8/98

(a) .....

Folha Nº 054 do proc.
nº 0471 de 1998
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0471/98, de autoria do Nobre Vereador DITO SALIM:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA APÓSTOLO BARTOLONEU) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0471/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/8/98.

WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO
Presidente

JLS/IF0471-8

A LEG 3
EM 27/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3
27/08/98
17:25

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

27/08/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

27/08/98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE ... juntado ... neste data
documento ... papel de informação
rubricado ... sob folha ... nº 06 a 08
Em 21/09/98

Folha nº. 06 do proc.
nº. 471 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0839/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 471/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro inominado, conhecido como Rua C-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 471/98 de fls. 01, de mapa de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 07 do proc. 471/98

MEMORANDO

São Paulo, 01 de setembro de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº. 839/98, de 01.09.98, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 471/98, de autoria do Vereador Dito Salim.

Anexo: cópia xerográfica do PL. 471/98 de fls. 01, de mapa de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

RECEBI EM:
04/09/98

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/AIL

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 471 de 19 98 21/09/98 (a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/09/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 15:00 hs.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 09 a 11 .....

Em 02 / 10 / 98

(a) .....

Folha No 09 do proc.
No 471 de 1998
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

15 - DOCREC
13-0247/1998

Ofício A. T. L. n.o 200/98

RECEBIDO NA A. T. L.
Em 01/10/98
às 15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 02/10/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98 às 8:20 hs.

Folha Nº 10 do proc
Nº 471 de 1998
O funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 471/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0839/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 200 /98.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No 11 do proc
No 471 de 1998
O funcionário

folha de informacao

do proc. n 1998.0.175.811-2 em 16/09/98. (a)

LUCIA D' [illegible] LEITE BONTAS
A[illegible]
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .471/98 MEMO ATL : 1.413/98 DITO SALIM

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :RUA C-G

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA APOSTOLO BARTOLOMEU

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR:INICIO NA RUA 8-G TERMINO NA R.MOISES DE CORENA QDS:17G 16G,8G E 6G) LOTEAMENTO CONJ.STA.ETELVINA VII. TRATA-SE DE LOTEAMENTO EM EXECUCAO, QUANTO A OFICIAL. E SITUACAO TECNICA, CONSULTAR PARSOLO.

16/09/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntadas nesta data [illegible] folhas rubricadas sob folhas de nº 12 a 19. 10. 98

m

B

Folha N.o 12 do proc.
N.o 0471 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo, especificamente à Secretaria Municipal da Habitação (PARSOLO), pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0471/98, de autoria do Nobre Vereador DITO SALIM:

1º - é bem público?

2º - Encontra-se concluída?

Saliento que a reiteração do pedido deve-se ao fato do Executivo ter informado à fl. 11 que: "trata-se de loteamento em execução, quanto à oficialização e situação técnica, consultar PARSOLO".

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0471/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, da fl. 11, com a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 13/10/98

WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

/ /

Presidente

ecl/if0471a8

A LEG. 3
EM 19/10/98

Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
19/10/98
13:55

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

19/10/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

19/10/98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE 01 junt.do 1 nesta data
documento 1 papel de informação
rubricado 1 sob fls 1 n.o 13 a 15
Em 27/10/98

Folha Nº. 13 do proc.
Nº. 471 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de outubro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0919/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 471/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro inominado, conhecido como Rua C-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes - solicitando-lhe se digne determinar providências, junto à Secretaria Municipal de Habitação (PARSOLO), no sentido de que nos envie subsídios, para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

Anexo: xérox do PL 471/98, do croqui, da folha de informação e do despacho da comissão, fls. 1, 3, 11 e 12 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF

Folha Nº. 14 do proc.
Nº. 471 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de outubro de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 919/98 , de 22-10-98 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 471/98 , de autoria do Ver. Dito Salim.

Anexo: xérox do PL 471/98, do croqui, da folha de informação e do despacho da comissão, fls. 1, 3, 11 e 12 do proc.

RECEBI EM: 26/10/98

Ellen C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL.

COD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 471 de 1998 27/10/98 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 27/10/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/10/98 às 15:00hs.

SEGUE (m) ..... juntado (1) ..... nesta data, ... documento (1) ..... e papel para informação, rubricado (1) .....

sob folha (1) ..... nº (16,17 e 18 #) .....

Em (13/11/98)

(a) .....

Folha No 16 # de proc.
No 47/# de 1998
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de NOVEMBRO de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 210 /98

15 - DOCREC
15-0270/1998

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 11/11/98
às 16:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs

SGM - 002 - DGM

RECEBIDO EM LEG. 3
11 / 11 / 98
16:40

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 12 / 11 / 98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/98 às 16:00 hs.

Folha Nº 17 do proc
Nº 93 de 1998
O funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 471/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0839/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 210 /98.

Folha Nº 18 # do proc
Nº 421 # de 1998
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 94

do processo nº 1998-0.175.811-2 em 13 / 10 / 98 (a)

DOROTÉIA DE MORAIS
Encarregada de Setor
PARSOLO-4

PARSOLO-4
Sr. Diretor de Divisão Técnica

Em atenção à solicitação informamos que o Logradouro em questão encontra-se aberto e faz parte do Loteamento da COHAB denominado de Santa Etelvina VII, aprovado pelo Alvará nº 1958 - Série 034 cuja cópia juntamos à folha nº 17 e registrado no 7º C.R.I. conforme cópias às folhas 18 a 23, e portanto a via é bem público e oficial pelo Decreto 34.049/94.

O Loteamento ainda não está Aceito Tecnicamente devido à pendências de Obras de Infraestrutura que estão sendo cobradas da COHAB.

SP, 13/10/98

PAULO COTOVICZ
ENGENHEIRO I
PARSOLO 41

PC/dm

PARSOLO-G INF. nº 219/98
Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com as informações do Engº Paulo à cota retro.

SP, 13/10/98

FABIO PEDRO BAER
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4

FPB/dm

MO - 014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr Gde M, juntados nesta data Para Informação do documento rubricadas são folhas de nº 19/20, 23/03/99 a)

B

PUBLIQUE-SE EM 01/12/99

Folha Nº 19 do proc.
Nº 471 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0107/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 471/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua C-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 471/98.

Denomina Rua Apóstolo Bartolomeu logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua C-G, com início na Rua 8-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 17G, 16G, 8G e 6G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

17 - RELCOM
17-0025/1999

dg/pl0471a8

Folha Nº 204 do proc
Nº 1754 de 1990
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 01/03/91.

RELATOR

dg/pl0471a8

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 11/03/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 11/03/99 as 16:00 h.

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR Toninho Paiva.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13 / 03 / 99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data rubricado
folha nº 21 (vinte e um) 26/03/99

Folha nº. 21 do
Nº. 471 de 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no artigo 63, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 26 de maio de 1999.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data [illegible]

folha n.º 22 em 16/06/99 ao (Dr)

Folha nº. 25 do proc.
Nº. 471 do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0535/1999

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0471/98.

Trata-se do Projeto de Lei nº 0471/98, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, que tem como objetivo dar o nome de "Rua Apóstolo Bartolomeu" o logradouro inominado, conhecido como Rua C-G, no bairro de Barro Branco, no distrito de Cidade Tiradentes.

Para melhor embasamento deste PL, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo sobre o logradouro em causa, tendo recebido resposta através do Ofício ATL nº 200/98, comunicando que o logradouro não tem CODOLG, o seu leito não é oficial, não possui denominação oficial e que o nome proposto não é homonímia, sendo os dados fornecidos insuficientes para a sua total caracterização, propondo que a sua descrição seja a seguinte: início na Rua 8-G término na Rua Moisés de Corena nas (Quadras 17G, 16G, 8G e 6G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII. Observou também que trata-se de loteamento em execução, e que a sua oficialidade e situação técnica, deveria ser consultado PARSOLO.

Essa solicitação a PARSOLO teve como resposta o Ofício nº 210/98, o qual informa que o logradouro em questão encontra-se aberto e faz parte do Loteamento da COHAB denominado de Santa Etelvina VII, aprovado pelo Alvará nº 19858 – Série 034 registrado no 7º C.R.I., portanto a via é bem público e oficial pelo Decreto nº 34.049/94. O loteamento não está aceito tecnicamente devido às pendências de obras de infra-estrutura.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seu Parecer nº 0107/99, de 09/03/99, depois de receber a resposta do Executivo ao seu pedido de informações, posicionou-se pela legalidade desta propositura, apresentando, no entanto, um substitutivo, visando contemplar a sugestão do Executivo e corrigir a descrição para o logradouro.

Pelo exposto e no que é de sua competência, esta Comissão posiciona-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei em pauta, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/06/99

VEREADOR Aurélio Nomura
Presidente

VEREADOR Toninho Paiva
Relator

17 - RELCOM
17-3048/1999

CÓD. 0561

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 21 / 06 / 99

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 30/6/99 as 12:00h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Ubiratan Furuguy, dig. Comissão
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E
ESPORTES.

30 / 6 / 99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECOM, Juntado nesta data o(s) documento(s) informado, fabricado sob
folha n.º 23 / 02 / 9 / 99 a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Folha n.º 23 do proc.
N.º 471 de 1998
O funcionário
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0817/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 471/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Dito Salim, a presente propositura objetiva dar o nome Rua Apóstolo Bartolomeu ao logradouro público inominado conhecido como Rua C-G, localizado no bairro do Barro Branco, distrito de Cidade Tiradentes.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas tendo apresentado substitutivo a fim de adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de conferir uma denominação clara, precisa, desprovida de ambigüidade a um dos muitos logradouros ainda inominados de nossa cidade, o que é sempre salutar e do interesse público.

Quanto ao nome proposto, também não vemos óbices que impeçam a aprovação da matéria, tendo em vista tratar-se daquele apóstolo de Cristo que se dedicou à pregação religiosa e à divulgação dos ensinamentos de seu mestre pelo mundo então conhecido.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável ao projeto, mas em consonância ao disposto no substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/09/99.

Presidente Ana Maria Quadros.

Relator

17 - RELCOM
17-6146/1999

23 214

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 10 / 9 / 99

p/ Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/09/99 as 10:00 h.

MARTA P. P. RAVENA
Oficial Legislativo

Sobre Vereador Lidia Correa
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
14/09/99

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubr
cado(s) sob n.º 24 e fôlha de informação ...
n.º 28/09/99

Folha n.º 024 do proc.
n.º 471 de 1999
o funcionário
ISABEL P. S. HENASHIRO
Of. Adm. Geral III

PUBLIQUE-SE EM
05/10/99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1188/1999

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 471/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro inominado conhecido como Rua C-G, situado no bairro de Barro Branco, distrito de Cidade Tiradentes.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adequar a propositura à descrição do logradouro sugerida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2179/1999

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 19/20, 22, 23, 24)
publicados no DOM de 09/10/99
página (s) 5354 coluna 4ª/1ª
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido:

À Leg. 3
Em, 11/10/99

ISABEL P. B. HAMASHIRO
Of. Adm.

RECEBIDO EM 13/10/99
às 12:45 horas

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Srª Liliana,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

22/10/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

22/10/99

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE ... juntado ... neste data
documento ... e papel de informação
rubricado ... sob folha ... nº. 25/29
Em 26/10/1999

ROSIMARY [illegible]

Folha nº. 25 do proc.
nº. 471 de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0461/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 21 de outubro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 471/98, de autoria do Vereador Dito Salim – que denomina Rua Apóstolo Bartolomeu logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

lmb/

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0461/1999

Folha nº 26 do proc. nº 471 de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 19/20 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 471/98). (Ver. Dito Salim). Denomina Rua Apóstolo Bartolomeu logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua C-G, com início na Rua 8-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 17G, 16G, 8G e 6G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ... Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ... Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 22 de outubro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... Visto, ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Diretora do Departamento

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

lmb/

Folha nº. 27 do proc. nº. 471 de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.904 DE 12 DE novembro DE 1999.

Denomina Rua Apóstolo Bartolomeu logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua C-G, com início na Rua 8-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 17G, 16G, 8G e 6G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de outubro de 1999.

O Presidente,

lmb.

Folha nº. 28 do proc.
nº. 471 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de novembro de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº **461/99** , de **29.10.99** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº**471/98** , de autoria **do Ver. Dito Salim (inciso I do art.84 do R.I.)**

RECEBI EM:
08/11/99

Anexo: **XXXXXXX**

Elizabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

COD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 471 de 19 98 16/11/99 (a)

ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia

LEI Nº 12.904, 12 DE NOVEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 471/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

Denomina Rua Apóstolo Bartolomeu logradouro público inominado, situado no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Bartolomeu o logradouro público inominado, conhecido por Rua C-G, com início na Rua 8-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 17G, 16G, 8G e 6G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no Bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA,PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13/11/99
página 01 coluna 01
Conferido:

CÓD. 0233

Ao

DT. 94 [illegible]

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 16.11.99.

Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ -29- fls.

Arquivo em 17.11.99

O Func.º

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.o 101 258

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a).....